



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 173/2024**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Esse Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente documento ainda caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente as necessidades e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/ MT.

2.2. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Município de Sapezal, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.3. A referida aquisição é de extrema necessidade, pois suprirão as necessidades de veículos em deslocamento das atividades administrativas, em especial os veículos da saúde que trabalham de socorro de rua, transporte de pacientes para outros municípios.

2.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da frota do município, tornando-se, assim, imprescindível.

**3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

3.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Sapezal MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade das respectivas ações do Plano Municipal de Saúde do Município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Contratação em questão deverá se dar através de Pregão Eletrônico prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação continua é imprescindível por estar voltada para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 12 (doze) meses.

4.3. O abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Sapezal deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.4. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos à serviço do Município de Sapezal, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

4.5. O fornecimento do combustível ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.7. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.8. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A modalidade de serviços proposto é utilizada pela Administração Pública que possuem em suas frotas um alto número de veículos bem como de modalidades diferentes o qual demandam vários tipos serviços.

5.3. No caso em tela a opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos, que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado foi de orçamento de potenciais fornecedores locais e da região.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é Litro (L).

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Assim, realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser adquirido e as aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, foram apresentadas na planilha de balizamento anexo ao processo administrativo deixa cristalino a forma de realização e de pesquisa de preço.

7.3. Após pesquisa realizada em empresas locais e da região, chegando -se assim, ao valor total estimado de é **R\$ 708.775,00** (Setecentos e Oito Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial pertencente ao Município de Sapezal;

8.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1. A contratada deverá fornecer diretamente, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município de Sapezal imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

8.2.2. O abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Sapezal deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

8.3. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

8.4. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- A. Possuírem densidade fora do padrão;
- B. Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- C. Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua
- D. Composição;
- E. For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos
- F. Permitidos em sua composição; e
- G. For detectado erro quanto ao produto solicitado.

8.5. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- A. todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo





- B. indicado;
- C. não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- D. os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

8.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.3. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.4. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

10.3. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Maximização dos resultados da administração.

10.4. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o produto/serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato/ARP.

10.5. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 02 (dois) dias úteis;

10.6. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato/ARP.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato,



aplicando as regras usuais de fiscalização.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**12.2.** Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

## **14. DOS RISCOS**

**14.1.** Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.1. Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária.

**Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos.

**Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

**14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

**14.1.3. Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

**14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

**14.1.5. Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor:** Risco Alto / Impacto alto - **Ação Preventiva:** Análise da contratação vigente e das últimas contratações e Análise do mercado

## **15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** A presente contratação se enquadra na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, prevista Lei nº 14.133/2021 no Artigo art. 28 inciso I.

## **16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**16.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, semanalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**16.2.** A empresa deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal, Certidão Municipal, Certidão Estadual, INSS e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

**16.3.** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, UNIDADE DE MEDIDA, DESCRITIVO conforme autorização do fornecimento, contrato/ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.





### 17. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INÍCIO DE VIGÊNCIA

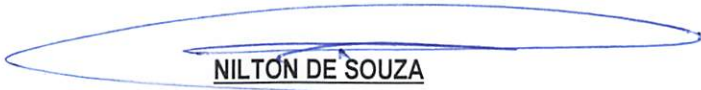
17.1. A respectiva Ata terá vigência de **01 (um) ano** contados da publicação no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

### 18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT.

Sapezal/MT, 03 de setembro de 2024.

  
**NILTON DE SOUZA**

Diretor do Dep. De Compras